

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4533

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 10.08.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	33
JUNTA MÉDICA	34
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	36
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	37
ATOS DO LEGISLATIVO	47



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.813, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.044,56.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de aquisição de Kits de Livros para compor acervo literário; e

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação dos recursos que contempla, entre as ações aprovadas, a aquisição de kits de acervo literário destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando ao fortalecimento das práticas de leitura e à ampliação e atualização dos acervos disponíveis; e

CONSIDERANDO que a educação básica tem como um de seus objetivos o desenvolvimento integral dos estudantes, compreendendo a formação de competências leitoras, interpretativas, críticas e criativas; e

CONSIDERANDO que o acesso à literatura constitui instrumento essencial para a promoção da aprendizagem, da ampliação do repertório cultural e do fortalecimento das habilidades de leitura e escrita; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.493/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.044,56 (trinta mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100761.191 – Execução Financeira do Termo de Ajuste do FUNDEB
3390.30.00.00 15990000 Material de Consumo R\$ 30.044,56

TOTAL..... R\$ 30.044,56

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.3.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00 Fonte: 15990000 R\$ 5.052,72
Receita 1.9.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15990000 R\$ 24.991,84

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme segue:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	12.463.679,04	27.001.845,46	1,58%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.814, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 22.107,64 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender Secretaria Municipal de Educação - SEMED no custeio das despesas com energia elétrica da sede do Núcleo de Apoio Multiprofissional - NAM bem como para o ajuste orçamentário destinado ao pagamento da 2ª parcela do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, visando compatibilizar o orçamento com as demandas efetivas de execução das despesas no exercício financeiro; e

CONSIDERANDO que a despesa com o fornecimento de energia elétrica da sede do Núcleo de Atendimento Multiprofissional possui natureza continuada e é indispensável ao funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas e a atribuição da SEMED de adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação de serviços educacionais com qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o repasse de recursos do PAFEMV, com o objetivo de conferir maior celeridade à execução de ações das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contribuindo diretamente para a qualidade escolar e da oferta dos serviços educacionais aos estudantes; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.488/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 22.107,64 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta e quatro centavos), a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.322 – Gestão das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional
3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 10.000,00

1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental



3350.43.00.00 15000100 Subvenções Sociais R\$ 12.107,64

TOTAL.....R\$ 22.107,64

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 10.000,00

1236500762.328 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Educação Infantil
3350.43.00.00 15000100 Subvenções Sociais R\$ 12.107,64

TOTAL.....R\$ 22.107,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.815/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MONIQUE DE SOUZA DUARTE NO CARGO DE PSICÓLOGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.597/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 11 de agosto de 2026 a 10 de agosto de 2028, de Monique de Souza Duarte no cargo de Psicóloga - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.816/2026

EXONERA A SERVIDORA CRISTIANE FERNANDES DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.437/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 10 de agosto de 2026, da servidora Cristiane Fernandes da Silva, matrícula 15520, do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial IV - CPC-13, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.817/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDRÉIA PATRÍCIA METZ CUCCHI DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.523/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 6 de agosto de 2026, do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Andréia Patrícia Metz Cucchi de Oliveira, matrícula 16486, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 4.361/2026, NO DOV Nº 4531, DE 06 DE AGOSTO DE 2026, DEVIDO A ERRO MATERIAL.

PORTARIA Nº 4.361/2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES (MAAT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 6º da Instrução Normativa nº 003/2025/CGM, que trata da definição do procedimento de Medidas Administrativas Disciplinares – MAAT;

CONSIDERANDO os fatos narrados por meio do Memorando nº 067/2026/GAB.SEMUS da Secretaria Municipal de Saúde – Processo eletrônico nº 90.576/2026, e

CONSIDERANDO a Decisão da Corregedoria-Geral do Município (ordem nº 1742206),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes para apurar e quantificar o prejuízo causado ao erário municipal, bem como alcançar o ressarcimento dos valores relativos ao acidente envolvendo veículo oficial, ocorrido em 25 de março de 2026.

Art. 2º Designar, para atuar no presente procedimento de Medidas Administrativas Antecedentes, a Comissão Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 64.388/2025, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Grazielle Cristina Basseto – matrícula 12263;
Membro: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122;
Membro: Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 4º Fica resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 2º da IN nº 003/2025/CGM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.370/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA MARCIA APARECIDA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.316/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Marcia Aparecida da Silva, matrícula 6669, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEI Professora Penha Rosendo Leite - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.371/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1738878 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.236/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Gislaïne Brizolla dos Santos, matrícula 6869, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEF Castelo Branco - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.372/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.311/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Selvina Nonato da Silva Afonso, matrícula 11201, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEF Professor Hermógenes Roberto Nogueira - tipologia "A", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



PORTARIA Nº 4.373/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA EDILAINE PEREIRA DA SILVA CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1738933 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.248/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Edilaine Pereira da Silva Cardoso, matrícula 14329, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEI Abílio Juliano Nicolielo Neto - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.374/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA DAIANA CRISTINA DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.319/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Daiana Cristina de Carvalho, matrícula 10206, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEI Mário Grasso - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.375/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA ANA PAULA SANTOS COSTA PEIXOTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1739554 no Processo Administrativo Eletrônico nº 89.389/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Ana Paula Santos Costa Peixoto, matrícula 10156, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEF Martim Lutero - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



PORTARIA Nº 4.376/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA JULIANA SOARES PINTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1739526 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.170/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Juliana Soares Pinto, matrícula 6972, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEF Ensina-me a Viver - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.377/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA SUELY DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1739606 no Processo Administrativo Eletrônico nº 92.242/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Suely da Silva, matrícula 15501, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEI Professora Nina Paul - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.378/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA DENISE FRANCO DALLA ROSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1739645 no Processo Administrativo Eletrônico nº 516/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Denise Franco Dalla Rosa, matrícula 6030, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEI Omar Godoy - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.379/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA ANDRIANE ANDREIA APPELT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 98.318/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Andriane Andreia Appelt, matrícula 14964, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEF Senador Ronaldo Aragão - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.380/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA ALECÇANDRA TOLEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1744242 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.224/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 3 de agosto de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Alecçandra Toledo, matrícula 10418, pela atividade de Diretora Escolar da EMEI Mário Grasso - tipologia "C", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.381/2026

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO POR PRESCRIÇÃO DO PROCESSO Nº 16.604/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão à ordem nº 1747142 - Processo Eletrônico nº 16.604/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo nº 16.604/2022, em razão da ocorrência da prescrição, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 336/2025.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**PORTARIA Nº 4.382/2026**

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO Nº 21.974/2025 E APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO AO SERVIDOR L. D. P. T. J.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e nos termos do art. 147 da Lei Complementar nº 007/96, combinado com o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 336/2025,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) nº 21.974/2025, instaurado para apurar possível inassiduidade habitual do servidor L. D. P. T. J., ocupante do cargo de Motorista de Viaturas Leves, com lotação na SEMED;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, que concluiu pela configuração da infração disciplinar de inassiduidade habitual, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 336/2025, com base nas ausências injustificadas por mais de 60 (sessenta) dias durante o período de 12 (doze) meses,

CONSIDERANDO que a conduta do servidor atentou contra os princípios da continuidade do serviço público, eficiência e moralidade administrativa, causando prejuízos ao funcionamento da SEMED e por consequência da administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a penalidade de demissão está prevista no art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 336/2025, sendo proporcional à gravidade da infração.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Processante, constante nos autos do processo eletrônico nº 21.974/2025, que concluiu pela prática de inassiduidade habitual por parte do servidor L. D. P. T. J., matrícula nº xxxx6.

Art. 2º Aplicar ao referido servidor a penalidade de DEMISSÃO, nos termos do artigo 18, inciso II, da Lei Complementar nº 336/2025.

Art. 3º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação – SEMED para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para que adote as providências necessárias para o cumprimento desta penalidade, incluindo a baixa funcional da servidora e a comunicação aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 053/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 90297/2026 – SEMTRAN

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 67.204/2026, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor estimado de R\$ 22.010,61 (vinte e dois mil dez reais e sessenta e um centavos). Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 11/08/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 19/08/2026

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h:30min às 15h: 30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Dec. 67.204/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026/PMV/AMPLO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 069/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95535/2026/SEMAGRI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e instalação de vídeo monitoramento, conjunto de mesa com poltrona e microfone sem fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.824,58 (Dezoito mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 27/08/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 27 de agosto de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 27 de agosto de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de agosto de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 462/2026/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LAUDICEIA SANTOS SILVA SCHREIBER

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11369/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LAUDICEIA SANTOS SILVA SCHREIBER, detentora do Cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 463/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora DANIANE BRAZ EIDT, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 17997/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, a servidora DANIANE BRAZ EIDT, matrícula 16628, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 60.810/2023, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 10 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 63.690/2025

PORTARIA Nº 464/2026/SEMAD

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório da servidora ROSICLEIA MARTINS DA COSTA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41;
Considerando, os termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Alterações;
Considerando, os termos da Lei 1.514/2002 – Cria a Comissão de Avaliação Estágio Probatório;
Considerando, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, instituída através do Decreto nº 64.929/2025, a servidora foi avaliada satisfatoriamente nas 03 (três) avaliações Parciais de Estágio Probatório, conforme processo administrativo eletrônico nº 4721/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada estável no cargo de provimento efetivo de Cuidador De Alunos, a servidora ROSICLEIA MARTINS DA COSTA, matrícula 16438, avaliada e aprovada em estágio probatório.

Art. 2º A servidora mencionada acima prestou o Concurso Público nº 001 de 2019, investida para o cargo através do Decreto nº 59.934/2023, e submetida às avaliações de desempenho exigidas nos termos da Lei Complementar nº 007/1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.514/2002 e demais Normas e Regulamentos da Avaliação de Estágio Probatório, sendo considerada APTA para desempenhar as funções do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2026.

Vilhena, Rondônia, em 10 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 63.690/2025

PORTARIA Nº 465/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1608/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Administração, no dia 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 10 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 039/2026 SEMAGRI

Dispõe sobre o reconhecimento da liberação antecipada do expediente dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em caráter excepcional, no dia 10 de julho de 2026, em razão de homenagem póstuma a servidor falecido, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor desta Secretaria, Adilson Evangelista Pereira, ocorrido em 09 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de prestar homenagem póstuma ao referido servidor, conforme consta no Processo nº 97.264/2026 e na Certidão de Óbito (ID nº 1716498), em demonstração de respeito, reconhecimento pelos relevantes serviços prestados e solidariedade aos seus familiares, amigos e colegas de trabalho;

CONSIDERANDO que, no dia 10 de julho, as atividades da Secretaria foram iniciadas e desempenhadas normalmente, não havendo paralisação dos serviços públicos, tendo ocorrido apenas a liberação antecipada dos servidores para possibilitar a participação nas homenagens fúnebres;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica reconhecida, em caráter excepcional, a liberação antecipada do expediente dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no dia 10 de julho de 2026, após o cumprimento parcial da jornada de trabalho, para participação nas homenagens póstumas ao servidor falecido.

Art. 2º A liberação prevista no artigo anterior não caracterizou paralisação das atividades da Secretaria, tendo o expediente sido iniciado normalmente e encerrado antecipadamente exclusivamente em razão do falecimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 10 de julho de 2026.

Leia-se, publique-se, cumpra-se.

Vilhena - RO, 10 de agosto de 2026.

GILVANE DA VEIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Decreto nº 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95620/2026

Edital de convocação para o credenciamento e seleção de Proposta e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para a eventual celebração de Termo de Colaboração ou Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante dispensa de chamamento público, objetivando atendimento a execução indireta de serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e/ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de gestor da Política de Assistência Social no Município de Vilhena/RO, torna público o CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados.

1. DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) e seleção de projetos, com vistas a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO na área da Assistência Social, mediante dispensa de Chamamento Público.

1.2. Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitada neste processo de credenciamento ou com carta credenciamento vigente, estarão aptas para firmar possíveis parcerias com esta Secretaria, por meio de dispensa de chamamento.

1.3. Será selecionado 1(um) projeto para os Eixos Temáticos I e II para realização de parceria, a qual deverá seguir todos os critérios previstos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 59.646/2023, que regem a celebração e execução de parcerias com entidades da Sociedade Civil.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A Lei Federal nº 13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Assistência Social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da política.

O Decreto Municipal nº 59.646/2023, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, traz igualmente no seu bojo, notadamente no inciso IV do art. 9, a hipótese de dispensa do chamamento público referida.

No âmbito desta Secretaria, editou-se a Portaria nº 048/2023, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil, com atuação na área da Assistência Social, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Assistência social.

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria da Assistência Social do Município de Vilhena torna público o presente Edital de credenciamento e seleção.

Regem o presente edital de credenciamento e seleção: a Lei Federal nº 13.019/2014; o Decreto Municipal nº 59.646/2023;

3. CONDIÇÕES

Poderão ser credenciadas, junto à Secretaria de Assistência Social, as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) Prestar serviços, executar programas ou projetos, e/ou conceder benefícios socioassistenciais, de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 1 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), de forma continuada, permanente, e planejada dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal;
- c) Possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- d) Estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por no mínimo 1 (um) ano;
- f) Ter Registro ativo no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- g) Estar com registro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
- h) Assegurar destinação de seu patrimônio à outra organização da sociedade civil ou ao poder público, no caso do encerramento de suas atividades;
- i) Apresentar a documentação pertinente, devidamente regularizada, conforme Artigo 3º deste Edital;
- j) Possuir profissionais em sua equipe técnica responsáveis pela execução dos serviços socioassistenciais de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e orientações técnicas de cada serviço, conforme Resoluções nº 9 e nº 17 do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), de acordo com quadro descritivo no ITEM 6.2.1

4. DO LOCAL, PRAZO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da organização e dirigido à Presidente da Comissão de Seleção, devendo estar acompanhado da documentação prevista neste Edital. O prazo para envio será de 17/08/2026 à 11/09/2026, exclusivamente no Email, semas@vilhena.ro.gov.br (1º Arquivo - Documentação, 2º Arquivo - Projeto).

Arquivo nº1, contendo: DOCUMENTOS

- I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, e Ata da eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho Fiscal;
- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
- III - Comproverantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta);

V - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII - Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;

- VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- IX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

XII – Certificado de registro válido no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

XIII - Demonstrar registro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

XIV – Atender o item 6.3 deste edital

Arquivo nº2, contendo: PROPOSTA (PROJETO)

I - As propostas (projeto) deverão ser elaboradas com base no disposto neste Edital e seus anexos, bem como deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento para seleção e classificação das propostas previstas no ITEM 5 deste Edital.

II – O projeto deverá conter nominativo, os seguintes elementos:

- A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, sobre as potencialidades e vulnerabilidades do território, do serviço e do público-alvo;
 - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- e) Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PROJETO

O credenciamento e análise das propostas serão realizados, julgadas e classificadas por comissão de seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Credenciamento, composto por representantes indicados por meio da portaria interna 048/2023, pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Seleção, responsável pela análise da documentação e seleção, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 10 (dez) dias.

A Comissão de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido à Secretária de Assistência Social.

Após aprovados e selecionados os projetos, o resultado será publicado pela comissão de seleção, e divulgado o resultado final, com publicação no sítio eletrônico do Município de Vilhena: <http://dov.vilhena.ro.gov.br/>, no Diário Oficial do município.

6. DOS EIXOS TEMÁTICOS DOS PROJETOS

As Entidades poderão apenas 1(um) projeto optando por um dos eixos descrito abaixo.

Os projetos submetidos à análise de seleção deverão indicar, entre os eixos temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

EIXO TEMÁTICO I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) destinado para atendimento de crianças e adolescentes pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal.

APROVAR 1 (um) PROJETO NO VALOR MÁXIMO INDIVIDUAL DE R\$ 40.000,00

(Quarenta mil reais);

- Projeto e ações com foco na convivência social por meio de esporte-lazer.

EIXO TEMÁTICO II – Serviço de Acolhimento Institucional (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE) destinado ao acolhimento de pessoas em situação de rua e/ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. - **APROVAR 1 PROJETO NO VALOR MÁXIMO INDIVIDUAL DE R\$ 40.000,00 Quarenta Mil Reais;**

- Projeto e ações de acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar que não tem condições de autossustento.

EQUIPE DE REFERÊNCIA NECESSÁRIA

Profissionais necessários que devem compor a equipe técnica de profissionais da entidade proponente para cada Eixo temático:

Para Eixos I (Proteção social básica)

Profissional/Função	Escolaridade	Quantidade
Educador/Orientador	Técnico de nível médio	Pelo menos 1 profissional



Social		
Técnicos de nível superior	Assistente Social ou Psicólogo	Pelo menos 1 profissional

Para Eixo II (Proteção social Especial de Alta Complexidade)

Profissional/Função	Escolaridade	Quantidade
Coordenador	Nível superior ou médio	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos em, no máximo, 2 equipamentos
Cuidador	Nível médio e qualificação específica	1 profissional para até 10 usuários, por turno.
Auxiliar de Cuidador	nível fundamental e qualificação específica	1 profissional para até 10 usuários, por turno.
Nível Superior	Assistente Social ou Psicólogo	1 profissional para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos em até dois equipamentos da alta complexidade para pequenos grupos

Serão priorizados os projetos que tenha pelo menos três anos de funcionamento comprovado.

7. DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O financiamento dos projetos aprovados pela Comissão de seleção serão custeados por meio de recursos próprios desta secretaria através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS.

8. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE ANÁLISE

As entidades Proponentes serão avaliadas sobre 3(três) aspectos:

- I -HABILITAÇÃO: Análise da documentação descrita no item 4.2
- II -AVALIAÇÃO DO PROJETO: Analise conforme critérios descritos item 4.3
- III -SELEÇÃO: Seleção de 1(um) projeto para os Eixos Temáticos I e II.

As propostas serão analisadas pela comissão de seleção, julgadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os itens descritos a seguir:

Critérios de Pontuação			
Quesito	Item	Nota	Pontuação Máxima
Adequação	1) Clareza na descrição e consistência na análise da proposta.	0 a 2	12
	2) Consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado.	0 a 2	
	3) Estratégias metodológicas coerentes com os objetivos do projeto e com os resultados esperados.	0 a 2	
	4) Atendimento às regiões com maior vulnerabilidade e ausência de oferta de serviços.	0 a 2	
	5) Equipe de Referência Mínima exigida para o Serviço.	0 a 2	
	6) Garantia de Acessibilidade.	0 a 2	
Consistência	1) Demonstração da capacidade de articulação do Projeto com a rede socioassistencial e demais políticas sociais nomunicípio.	0 a 2	6
	2) Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do projeto, com demonstração do envolvimento dos usuários.	0 a 2	
	3) Comprovação de Capacidade Técnica, nos termos do item 4.2, inciso III, deste Edital.	0 a 2	
TOTAL			18



Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 2 (dois) para cada item, podendo a mesma ser concedida em incrementos de 0,25(vinte e cinco centésimos),sendo:

- I -0(zero): não atende;
- II -1(um): atende em parte;
- III-2(dois): atende completamente.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Apresentarem nota final igual ou inferior a 5(cinco) pontos;
- II – Obtiverem nota 0(zero) em quaisquer itens dos requisitos “adequação” e “consistência”;
- III – Apresentarem propostas que não estiverem de acordo com os requisitos apresentados no Edital.

Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I – maior nota no item de adequação;
- II – maior nota no item de consistência.

Caso persista a situação de igualdade, o desempate se dará com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I – Atendimento às regiões com maior vulnerabilidade e ausência de oferta de serviços;
- II – Garantia de acessibilidade;
- III – Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socio assistencial e demais políticas sociais no município.

9.0 DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
05/08/2026 à 09/08/2026	Edital a disposição da Comissão de seleção para análise
10/08/2026	Publicação do Edital de credenciamento e seleção 002/2026 no Diário Oficial Municipal.
12/08/2026 à 09/09/2026	Período de entrega de Projetos para as parcerias financeiras. (Entrega Via Email semas@vilhena.ro.gov.br).
12/09/2026 à 16/09/2026	Período para análise de Documentos pela Comissão de seleção.
21/09/2026	Apresentação do resultado final
22/09/2026 à 24/09/2026	Prazo para recorrer da decisão do colegiado.
25/09/2026.	Publicação do Resultado e Resolução no Diário Oficial Municipal.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O credenciamento de Organização da Sociedade Civil não gera quaisquer direitos à mesma, ou dever à Municipalidade, quanto à celebração de Termos de Colaboração.

II- Assim que for Oficiada, deverá a Entidade respeitando o prazo descrito no Ofício enviar ao email semadprotocolo@vilhena.gov.br os documentos que o Gestor de parcerias desta secretaria solicitar, independentemente dos que foram apresentados a Comissão.

III- O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentação apresentadas. A falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contida poderá acarretar a eliminação e anulação da parceria. Gerando aplicação de medidas administrativas e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.DOSANEXOS

ANEXO I – Requerimento

ANEXO II – Descrição técnica do projeto ANEXO III, IV E V – Declarações ANEXO VI – Modelo de projeto básico

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Vilhena-RO, 10 de Agosto de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I
(Em papel Timbrado da Instituição)



Ilmo (a). Sr (a) _____
Digníssimo Secretário de Assistência Social – SEMAS.

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos através do presente encaminhar documentação e solicitar credenciamento para possível parceria financeira com o CMAS/FUMAS da Entidade (preencher com nome da organização da sociedade civil, número do CNPJ e endereço atual completo), e ao mesmo tempo, solicitar a participação no Edital de credenciamento e seleção Público nº 002/2026 e, em caso de aprovação do projeto apresentado, consequentemente celebração de Termo de Colaboração.

O atual Projeto visa atender a população da comunidade Vilhenense, com área de atuação (citar o bairro ou bairros). Esperando a vossa resposta. Atenciosamente.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

EIXO TEMÁTICO:

- () EIXO TEMÁTICO I - Fortalecimento de defesa e garantia de Direitos
() EIXOTEMÁTICO II - Acolhimento Institucional Provisório de Pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito

Vilhena-RO, **** de *****de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO II
DESCRIÇÃO TÉCNICA DA E DO PROJETO

1.1. Instituição proponente:	
1.2 CNPJ:	
1.6 Site:	
1.7. Certificações: CEBAS () OSCIP () Utilidade Pública Federal () CMAS () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () CMDCA ()	
1.8. Nome do Responsável legal: Nome:	
1.9 RG:	1.10 Órgão Expedidor:
2 - Apresentação da Organização: (pequena apresentação)	
2.1. Histórico da organização (Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):	
3. Apresentação do Projeto: (Escrever a história resumida do projeto)	
3.1. Nome do Projeto: Nome:	
3.2. Justificativa (Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).	
4. Objetivos do Projeto: (Obrigatório)	
4.1. Objetivo Geral: (obrigatório)	
4.2 Objetivo(s) Específico(s) (listar no máximo 3) 1- 2- 3-	
5. Beneficiários: (público alcançado)	
5.1. Beneficiários Diretos: (especificar)	
5.2. Beneficiários Indiretos: (especificar)	
6. Abrangência Geográfica (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando-os)	
7. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto)	
8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).	

12. Contrapartida da Instituição (Se houver)

13 . VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$. _____

ANEXO III
Declaração

Declaro para os devidos fins, em nome da _____, sob as penas da lei, que:

☐ não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

☐ não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

☐ não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e e-mail	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a _____:

☐ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

☐ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

☐ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea “g”.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
Declaração

Declaro para os devidos fins, em nome da _____, sob as penas da lei, que:

☐ nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).



☐ não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de ____ de 20 ____.

.....

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VI – MODELO

PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agência:	Número da Conta:	
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
1.5 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

2 OUTROS PARTÍCIPIES

2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF	RG	



Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
2.3 – DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agencia:	Número da Conta:	
2.4 – DIRETORIA		
Nome completo	Cargo:	
2.5 – CORPO TÉCNICO		
Nome completo	Cargo:	
2.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo	Cargo:	

3 DO PROJETO

3.1 – OBJETO
Informar aqui de maneira precisa e direta o Objeto do qual será o motivo do repasse, ou seja, a atividade e/ou projeto a ser desenvolvido através da parceria, qual o destino do recurso recebido pela entidade
3.2 – OBJETIVO GERAL
Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, a especificação do objetivo geral; onde deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema
3.3 – OBJETIVOS ESPECIFICOS
Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral; utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.
3.4 – JUSTIFICATIVA
Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc. Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado. Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição. Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica. Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso. Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?
3.5 – PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS
Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).
3.6 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.
3.7 – METODOLOGIA
Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.
3.8 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA
Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.
3.9 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS
Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos, registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais; Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.



4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

5. DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FÍSICO				
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS		DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1		Compra de material de consumo		
ETAPA 1.1				
ETAPA 1.2				
ETAPA 1.3				
ETAPA 1.4				
META 2				
ETAPA 2.1				
ETAPA 2.2				
ETAPA 2.3				
ETAPA 2.4				
META 3				
ETAPA 3.1				
ETAPA 3.2				
ETAPA 3.3				
ETAPA 3.4				
VALOR/METAS				
VALOR GLOBAL				

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto, para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1				FINANCEIRO	
ETAPA 1.1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					



09					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e, quando possível, por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.

O salário lançado no plano de trabalho é o bruto, quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontados os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso); a entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria.

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas bimestrais, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Repasse	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maiο					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

Contra Partida	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	Total
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maiο					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
Soma					

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

[illegible]

Sub Total	R\$	R\$	
Total Geral = 2 + 3			

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	
---------------------------------	--

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data:

Nome e assinatura do responsável pela organização:

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

(X)

	Aprovado
	Desaprovo

Local e Data:

Assinatura:

Para aprimorar sua infraestrutura e garantir a continuidade e qualidade das atividades, a ACEMDA propõe a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo: discos rígidos internos Seagate Pro 16TB NAS (2 unidades) para armazenamento seguro de arquivos institucionais; HDs externos LaCie Rugged 5TB USB-C (3 unidades) para backup, transporte e compartilhamento de arquivos em campo; nobreaks interativos bivolt 1500VA (2 unidades) para proteção de equipamentos eletrônicos; gabinete Dry Box desumidificador 125L para conservação de equipamentos fotográficos; microfone sem fio Depusheng T9 Dinâmico para captação de áudio de qualidade; gaveteiros multiuso com chave (2 unidades) para organização de documentos e materiais; kits de tapetes tatame EVA (3 kits) para conforto e segurança em atividades; caixa de som JBL PartyBox 710 portátil para eventos culturais; câmera DJI Osmo Pocket 4 Creator Combo 4K para oficinas de fotografia e produção audiovisual; tablet VAIO TL12 12GB/512GB para apoio às atividades pedagógicas; lente Canon RF 75-300mm f/4-5.6 para ampliação de recursos técnicos em fotografia; notebook Dell P16 para gestão e edição; SSD externo Sandisk 1TB para transferência e backup; rádio flash Godox Xnano X3-C para controle de iluminação; iluminador LED Bastão

YN360 III para produções audiovisuais; câmera Canon EOS R50 V para registros culturais; servidor Storage NAS QNAP TS-233 para centralização de arquivos; tenda gazebo 3x3 reforçada para atividades externas; lente grande angular Canon RF 16mm f/2.8 STM para ampliação de possibilidades técnicas; camisetas em tecido dry leve (50 unidades) para uniformização da equipe; kits de tapetes tatame EVA (3 unidades) para conforto e segurança; kits com 200 bolsas ecobag personalizadas para participantes e colaboradores; kits com 50 blocos de anotações com caneta capa personalizada (4 unidades) para registro de conteúdos; cartazes em papel A3 (20 unidades), panfletos em papel A5 (200 unidades) e banners impressos em lona (2 unidades) para divulgação; certificados em papel reciclado A4 (150 unidades) para reconhecimento dos participantes; background impresso em lona para identificação visual; salgadinhos variados assados (52 centos), bolos simples (104 unidades) e sucos em caixa 1 litro (104 unidades) para lanche durante as atividades.

O projeto está em conformidade com os princípios do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, fundamentado no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), especialmente nos artigos 4º, 16, 53, 54, 58, 59 e 71, que asseguram os direitos à cultura, educação, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária. As oficinas propostas enriquecem culturalmente os participantes, contribuem para o desenvolvimento pessoal e social, ampliam perspectivas de futuro, permitem a expressão da identidade cultural por meio da arte, e valorizam o empenho dos participantes com certificados de participação.

O público-alvo e beneficiários diretos são 150 crianças e adolescentes com idades entre 10 e 17 anos, residentes em bairros periféricos de Vilhena, alunos regularmente matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Carlos Paula Assis, localizada na Avenida Juraci Correia Muller, nº 6884, bairro São Paulo. A escola atende cerca de 400 estudantes, dos quais 143 são beneficiários do Programa Bolsa Família, inscritos no CadÚnico, evidenciando expressivo contingente de alunos em situação de vulnerabilidade social. Os critérios de seleção consideram: residência em áreas periféricas; matrícula regular na escola parceira; condição de vulnerabilidade social; e interesse e motivação demonstrados para participar das oficinas, assegurando o foco na equidade social, priorizando crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade, sem excluir outros estudantes da comunidade escolar.

RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ R\$ 91.873,92 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (05) CINCO MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 10 de agosto de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do Processo	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REAÇÃO	95028/2026	24.224.533/0001-15	Valor do Superávit: R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)
END.: Rua E-DOZE Nº 6719 Bairro: Setor 45 CEP: 76.985 - 578 Vilhena/RO			Valor Solicitado: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebra-se o presente Termo de Fomento com a Associação Esportiva Reação, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, esportivo e comunitário, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças e adolescentes do município de Vilhena/RO, por meio de ações que incentivem a inclusão social, a promoção da saúde física e mental e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O presente projeto visa desenvolver ações de caráter socioeducativo voltadas a crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 17 anos, por meio da prática de futebol e atividades esportivas complementares, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, convivência social e desenvolvimento físico, emocional e comportamental dos participantes. Para a execução do projeto, os recursos serão destinados à manutenção das atividades, ao apoio técnico especializado, à aquisição de materiais e ao fortalecimento da estrutura necessária ao atendimento dos beneficiários. A iniciativa visa fortalecer e promover o desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças e adolescentes do município, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática orientada e gratuita da modalidade de futebol, promovendo a convivência comunitária, a formação de valores como disciplina, respeito e cooperação, e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. O projeto



conta com recurso no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundo de Remanejamento / Reformulação Administrativa nº 006/2026, conforme formalizado por meio do Ofício nº 173/2026/SEMAS/FIN..

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Esportiva Reação, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do presente projeto, que tem por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças e adolescentes do município de Vilhena/RO, por meio de ações que incentivem a inclusão social, a promoção da saúde física e mental e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O projeto visa desenvolver ações de caráter socioeducativo voltadas a crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 17 anos, por meio da prática de futebol e atividades esportivas complementares, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, convivência social e desenvolvimento físico, emocional e comportamental dos participantes. Para a execução do projeto, os recursos serão destinados à manutenção das atividades, ao apoio técnico especializado, à aquisição de materiais e ao fortalecimento da estrutura necessária ao atendimento dos beneficiários, com recurso no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundo de Remanejamento/Reformulação Administrativa nº 006/2026, conforme Ofício nº 173/2026/SEMAS/FIN. Os objetivos específicos do projeto incluem: fornecer uniformes, equipamentos e estruturas adequados, garantindo conforto e segurança; promover o sentimento de pertencimento e valorização dos beneficiários; potencializar o desenvolvimento técnico, físico e social por meio de treinos estruturados; assegurar a continuidade e qualidade das atividades esportivas gratuitas; promover convivência social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; estimular inclusão social, participação coletiva e desenvolvimento de habilidades socioemocionais; ofertar atividades regulares de futebol e práticas complementares; incentivar hábitos saudáveis, disciplina, responsabilidade, respeito e comprometimento com a rotina escolar; contribuir para o desenvolvimento físico, emocional, comportamental, educacional e social; incentivar a permanência e o acompanhamento da vida escolar; proporcionar participação em apresentações, festivais e competições esportivas; assegurar a adequada execução e acompanhamento das ações; contribuir para a inclusão social em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); e promover torneios e eventos integrativos que fortaleçam vínculos e consolidem o esporte como instrumento de cidadania e convivência saudável. O projeto justifica-se pela necessidade de promover ações socioeducativas voltadas a crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, considerando os desafios relacionados ao acesso a oportunidades de desenvolvimento social, educacional, esportivo e de convivência comunitária. A proposta busca contribuir para a inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivo à permanência escolar e desenvolvimento integral dos participantes, utilizando o esporte como instrumento de proteção social, convivência e promoção de direitos, em alinhamento ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. O projeto está em consonância com os princípios do ECA, que assegura a crianças e adolescentes o direito ao desenvolvimento integral em condições de liberdade, dignidade e proteção, contribuindo para a efetivação de direitos fundamentais como o acesso ao esporte, à educação e à convivência familiar e comunitária, atuando como instrumento de prevenção de situações de risco social e fortalecimento da rede de proteção. A Associação Esportiva Reação desenvolve ações voltadas à promoção do desenvolvimento humano, social e esportivo, oferecendo oportunidades de convivência, prática esportiva orientada e fortalecimento de vínculos, mas enfrenta limitações que impactam a qualidade e continuidade de suas atividades, especialmente quanto à necessidade de uniformes para treino, kits para competições, traves de futebol e serviços de gestão para execução e captação de recursos. Essas limitações refletem um contexto social mais amplo, caracterizado pela carência de espaços seguros e acessíveis, e a ausência de atividades estruturadas no contraturno escolar pode contribuir para a exposição a riscos sociais. O projeto contribuirá para a prevenção de vulnerabilidades, fortalecimento de vínculos e promoção da inclusão social, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O projeto contempla a aquisição de 100 uniformes individuais (camiseta e short em tecido Dry Fit) para uso contínuo nas aulas e treinos, garantindo condições iguais para todos, democratizando o acesso ao esporte, fortalecendo autoestima e sentimento de pertencimento, com quantidade suficiente para higienização entre os treinos; 3 kits de conjuntos esportivos completos (camiseta, short/bermuda e meião) para uso coletivo em representações oficiais, eventos externos e competições, atendendo exigências regulamentares, reforçando identidade visual, promovendo igualdade e representatividade; traves de futebol para garantir condições adequadas a treinamentos, competições e iniciação esportiva; e prestação de serviços financeiros para suporte técnico especializado na elaboração, execução e prestação de contas, assegurando controle, transparência e conformidade com a legislação.

O projeto beneficiará diretamente 163 crianças e adolescentes, com idade entre 5 e 17 anos, matriculados em escolas públicas e privadas de Vilhena/RO, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, acompanhados pela rede socioassistencial, oriundos de famílias de baixa renda e com acesso limitado a atividades esportivas estruturadas. O ingresso ocorrerá mediante critérios previamente estabelecidos, considerando disponibilidade de vagas, faixa etária compatível, matrícula escolar ativa e, prioritariamente, encaminhamento pela rede socioassistencial ou inscrição direta pelos responsáveis legais. O projeto alcançará aproximadamente 300 beneficiários indiretos, incluindo familiares, voluntários, comunidade escolar e membros da comunidade local, totalizando cerca de 450 pessoas impactadas por ciclo anual, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, promoção de hábitos saudáveis e consolidação do esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Fonte orçamentária: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais. Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Oriundo de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Deliberação: Resolução: 51/2026/CMDCA

Vigência:(04) QUATRO MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 07 de agosto de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91144/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme Processo nº 91144/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica – ACEMDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.509.685/0001-00;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto consiste na execução do projeto “Tecendo Saberes: Oficinas de Artes Criativas para Crianças e Adolescentes de Vilhena”, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da realização de oficinas culturais e rodas de leitura, promovendo ações socioeducativas de valorização cultural, desenvolvimento integral e fortalecimento de vínculos comunitários. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral dos participantes, ampliando o acesso à cultura, à arte e ao conhecimento, fortalecendo a identidade cultural, a criatividade, o protagonismo e as oportunidades de inclusão e participação social, por meio de atividades socioeducativas e culturais.

Valor de R\$ R\$ 91.873,92 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (05) CINCO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 10 de agosto de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95028/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 95028/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA REAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 24.224.533/0001-15;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: A proposta tem por tem por objeto promover o desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças e adolescentes do município de Vilhena/RO, por meio de ações que incentivem a inclusão social, a promoção da saúde física e mental e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O presente projeto visa desenvolver ações de caráter socioeducativo voltadas a crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 17 anos, por meio da prática de futebol e atividades esportivas complementares, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, convivência social e desenvolvimento físico, emocional e comportamental dos participantes. Para a execução do projeto, os recursos serão destinados à manutenção das atividades, ao apoio técnico especializado, à aquisição de materiais e ao fortalecimento da estrutura necessária ao atendimento dos beneficiários. A iniciativa visa fortalecer e promover o desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças e adolescentes do município, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática orientada e gratuita da modalidade de futebol, promovendo a convivência comunitária, a formação de valores como disciplina, respeito e cooperação, e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. O projeto conta com recurso no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundo de Remanejamento / Reformulação Administrativa nº 006/2026, conforme formalizado por meio do Ofício nº 173/2026/ SEMAS/FIN.

Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Fonte orçamentária: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA
Deliberação: Resolução: 51/2026/CMDCA
Vigência:(04) QUATRO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 07 de agosto de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 164/2026

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES - SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Auxilio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxilio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º:

Valor: R\$ 180,00 reais

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
11283	Ana Flavia de Oliveira Costa	Cuidador de Aluno	03/06/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
9858	Josiane Terezinha Frigo	Merendeira	07/07/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17810	Marcos Paulo da Silva	Cuidador de Aluno - PzD	30/07/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
14964	Adriane Andreia Appelt	Orientador Educacional	01/08/2026
10206	Daiana Cristina de Carvalho	Professor Nível III	01/08/2026



14329	Edilaine Pereira da Silva Cardoso	Professor Nível III	01/08/2026
6869	Gislaine Brizolla dos Santos	Professor Nível III	01/08/2026
6669	Marcia Aparecida da Silva	Professor Nível III	01/08/2026
11201	Selvina Nonato da Silva Afonso	Professor Nível III	01/08/2026
5022	Valdileia de Vasconcelos Candido	Pedagogo	01/08/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
10418	Alecçandra Toledo	Orientador Educacional	03/08/2026

Valor: R\$ 300,00 reais

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17819	Ana Lucia Braz Luiz de Oliveira	Professor Nível III	20/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 07 de agosto de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 165/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ODINEIA PEREIRA OLIVEIRA DE MELO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20091/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Odinéia Pereira Oliveira de Melo, matrícula 10783, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 166/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR WAGNER DE OLIVEIRA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14939/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade do servidor Wagner de Oliveira, matrícula 10343, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de agosto de 2026 a 07 de novembro de 2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 167/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR WALDIR THOBIAS FLORENCIO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5061/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade do servidor Waldir Thobias Florêncio, matrícula 4250, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de agosto de 2026 a 07 de novembro de 2026, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 0026/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor municipal EDUARDO FERNANDO DA SILVA, matrícula 4900 Engenheiro Civil, a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em ponto eletrônico, serão computadas como horas crédito, e poderão ser compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária diária superior a duas horas, respeitando o horário de funcionamento do órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimida do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo trinta horas mensais, que poderão ser compensadas no mês subsequente, através de conversão em dias de folga.

Art. 5º Considerando que o servidor ocupante do cargo de Engenheiro exerce atividades de fiscalização, cuja natureza demanda flexibilidade e adequação da jornada de trabalho às necessidades do serviço, faz-se necessária a instituição de sistema de compensação de horas, de modo a possibilitar o adequado cumprimento das atribuições inerentes à função.

Art. 6º Esta portaria tem efeitos retroativos a 01/01/2026 e entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de agosto de 2026.

Adilson José Wiebelling de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93.848/2026**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 93.848/2026/SEMUS, destinado a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza de terrenos urbanos no município de Vilhena, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2026/PMV e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 66.804/2026, Parecer Jurídico nº 395/PGM/2026, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor da empresa conforme segue:

Construtora e Comércio Barbosa Ltda - CNPJ 48.889.680/0001-72 o item 01 com o valor total de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).
Valor Total a Homologar: R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

Publique-se, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
98.481/26	LUCIANA DA SILVA SANTOS	03	02	15
98.531/26	SOLANGE APARECIDA	14	24	15
98.568/26	C N BALESTRIN LTDA	05-06	48	03
98.593/26	ODIONE DE OLIVEIRA MACULAN	09	06	18
98.542/26	JEZER SCHREINER	01-R	74	06
98.077/26	YURI MAXMILIANO EMILIO BATISTA	07	40	19

Vilhena/RO 06 de agosto de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

DECISÃO INSTAURADORA

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER, postulando a instauração formal do Processo Administrativo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE TITULATÓRIA DO NÚCLEO/SETOR 46. Em razão do pedido, determino a abertura do Processo Administrativo com as providências que seguem para que seja classificada e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal 13.465/17, deverá a SEMTER:

1. Identificar o procedimento da Regularização Fundiária a ser adotado e elaborar o documento que classifica a modalidade de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal 13.465/17.
1. Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.
2. Em havendo a classificação como REURB-S (Interesse Social), a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E (Interesse Específico) ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do Artigo 16 da Lei Federal 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato pelo município.
3. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final e elaborar a conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial.
Dá-se ciência ao legitimado.

Vilhena/RO, 10 de agosto de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – JULHO 2026

SERVIDOR	PERIODO	DESTINO
DIRCEU HOFFMANN	22/07/2026 a 25/07/2026	Porto Velho/RO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR Nº 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20262/2025**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 20262/2025/SEMUS, destinado à futura aquisição de MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS), referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 66.804/2026, Parecer Jurídico nº 0140/2026/PGM, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – 09.135.378,0001-77, ITENS 4, 44, 46, no valor de R\$ 48.797,50 (Quarenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

G.O MEDICAL LTDA - 56.795.674/0001-84, ITENS 7, 10, 12, no valor de R\$ 51.756,20 (Cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 100.553,70 (Cem mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Publique-se, 10 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026/CPL/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92774/2026/FCV**

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 92774/2026/FCV, para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de locação som, palco, iluminação, tenda e banheiro químico na realização do Desfile do Sete de Setembro de 2026 de responsabilidade da FCV – Fundação Cultural de Vilhena, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 66.804/2026, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, HOMOLOGO conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor dos Fornecedores:

BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVICOS DE SONORIZACAO

LTDA - 31.304.354/0001-53

TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 23.990,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa reais).

SUPERA BIKE LTDA - 27.120.621/0001-65

TOTAL DO LOTE 03 - R\$ 6.899,99 (Seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Total Adjudicado a ser Homologado: LOTE 01 e LOTE 3 - R\$ 30.889,99 (Trinta mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 05 de agosto de 2026

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**Termo de Inexigibilidade 16/2026****INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**Processo adm. nº **20/2026**Processo nº **98102/2026**Data de Emissão: **10/08/2026****Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de treinamento de capacitação e aperfeiçoamento de servidores da Fundação Cultural de Vilhena, sendo o treinamento presencial: “Dominando a MSC do SIAFIC ao Ranking do SICONFI”.****DADOS DO FORNECEDOR**Fornecedor: **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**CNPJ: **55.809.716/0001-26**Endereço: **RUA PIO XII, Nº 1061, Cep 76.801-498**Bairro: **PEDRINHAS** Cidade: **PORTO VELHO – RO**

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2000113128003422423390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	19190	Inscrição em curso de capacitação de servidores	UND	1	2.690,00	2.690,00

Total: 2.690,00**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 74, inciso III, Alinea “f” da Lei 14.133/2021

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 447/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CAMILA MENEZES DE MENDONÇA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, á servidora CAMILA MENEZES DE MENDONÇA, matrícula 15052, efetivo no cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 8110/2023.



Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 448/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEIDIANE DA SILVA SANTOS VALIANTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 154 dias, á servidora DEIDIANE DA SILVA SANTOS VALIANTE, matrícula 14049, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de agosto de 2026 a 03 de janeiro de 2027, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4571/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 449/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KLIVIA JANE DE OLIVEIRAAMORIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora KLIVIA JANE DE OLIVEIRAAMORIN, matrícula 7509, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de agosto de 2026 a 02 de outubro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 4549/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 450/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCIMAR CARDOSO MORAES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora LUCIMAR CARDOSO MORAES, matrícula 15415, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de agosto de 2026 a 29 de setembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 90156/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 451/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 10742, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de outubro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10193/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de Agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso		
ITEM	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	RAZÕES QUE DETERMINAM AS PRIORIDADES
01	Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade	O serviço de contabilidade é primordial para que o Conselho Escolar se mantenha regular perante aos órgãos competentes.
02	Material de Limpeza e Produção de Higienização	Materiais necessários para a manutenção e limpeza dos espaços escolares.
03	Material de Expediente	Esses materiais são necessários para desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas da Unidade Escolar.

04	Material de Processamento de Dados: toner, tintas para impressoras, pilhas, cabo de fonte e afins.	Materiais para atender a demanda de impressões do setor administrativo e pedagógico e pilhas para microfones e controles e etc.
05	Serviço de Instalação, Manutenção e Conservação de Equipamentos (ar condicionados)	Os aparelhos de ares condicionados necessitam de limpeza periodicamente para melhor desempenho na climatização das salas desta unidade escolar.
06	Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos (impressoras)	Atender a demanda de impressões diárias da parte administrativa e pedagógica, que necessitam de limpeza periodicamente para melhor desempenho.
07	Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	Esses materiais são necessários para desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.
08	Material Educativo Esportivo: Bolas, redes, petecas e afins.	Materiais para atender o desenvolvimento das atividades de educação física e esportiva-pedagógicas.
09	Manutenção de Software e Conservação de Maquinas e Equipamentos de Processamento de Dados.	Serviços de manutenção nas impressoras e computadores que são utilizadas para imprimir documentos e atividades pedagógicas.
10	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Manter a manutenção e reposição de todas as instalações necessários para o bom funcionamento dos equipamentos (fechaduras, torneiras, encanamentos, tampa de vasos sanitários e outros.
11	Peças não incorporáveis a imóveis	A compra desses materiais visa à conservação de melhoria dos ambientes na sala de aula na reposição de cortinas e alguns itens que são usados diariamente.
12	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Aquisição de equipamentos aparelho de ar condicionado, motor eletrônico para o portão, furadeira e afins, para atender a demanda pedagógica e espaço administrativos da unidade escolar.
13	Aparelhos e utensílios domésticos	A compra desses bens visa a agilidade e diversidade na preparação de merenda escolar saudável.
14	Material elétrico E eletrônico	Para manter a manutenção e reposição de materiais elétricos, para o bom funcionamento das instalações e dos equipamentos elétricos e eletrônicos da escola.
15	Mobiliário em geral	Aquisição de bens permanentes, mesa, armários, e afins, para atender a demanda das salas de aula e espaço administrativos da unidade escolar.
16	Reserva para Emergência	Recurso reservado para atender demandas emergenciais que poderão surgir durante o ano.

Vilhena, 10 de agosto de 2026.

Orlando Kester
Presidente do Conselho Escolar
CNPJ 00.941.833/0001-57

Razão Social da Unidade Executora: Conselho Escolar Progresso
CNPJ: 00.941.833/0001-57
Endereço: BR 435 km 50. Setor Perobal, Zona Rural, Vilhena/RO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/SAAE/2026

Pelo presente instrumento, o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76.980-234, neste ato representado pelo diretor geral, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SAAE/2026, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 248/2025/SAAE, RESOLVE registrar os preços da empresa AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME CNPJ Nº 84.558.808/0001-89 com sede na Rua Rio Branco nº 1584, Cacoal/RO CEP.: 76963-856 representada por ALEXANDER MARIANO MIRANDA RG 936940 SESDEC/RO CPF 887.943.262-15, e-mail: americainfo.ro@gmail.com telefone: (69) 3441-5729, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 14.133/21. Decretos Municipal Nº 59.677/23. 59.678/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE WINDOWS 11 PRO PROFISSIONAL, ORIGINAL, VITALÍCIA, NO FORMATO ESD, ETIQUETA HOLOGRÁFICA OFICIAL, FORNECIDO COM A CHAVE DE ATIVAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO EM DISPOSITIVOS DE USO CORPORATIVO E LICENÇA MICROSOFT DO PACOTE OFFICE 2024 PRO PROFISSIONAL, ORIGINAL, VITALÍCIO, ETIQUETA HOLOGRÁFICA OFICIAL, COM APLICATIVOS MÍNIMOS TAIS COMO: WORD, EXCEL, POWERPOINT, OUTLOOK, ONENOTE, PUBLISHER E ACCESS. FORNECIDO COM A CHAVE DE ATIVAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2026/SAAE, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 248/2025/SAAE;

1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s)



objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72);

2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72 § 1º);

2.3 – Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço/compra ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este regulamento (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 30 § 17);

2.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/21 Decreto Mun. Nº 59.677/23 Seção VIII Art. 87 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital, Termo de Referência Nº 022/2026/SAAE e anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2026, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2026, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	AQUISIÇÃO DE LICENÇA MICROSOFT DO PACOTE OFFICE 2024 PRO PROFISSIONAL, ORIGINAL, VITALÍCIO, ETIQUETA HOLOGRÁFICA OFICIAL, COM APLICATIVOS MÍNIMOS TAIS COMO: WORD, EXCEL, POWERPOINT, OUTLOOK, ONENOTE, PUBLISHER E ACCESS. FORNECIDO COM A CHAVE DE ATIVAÇÃO.	SERV.	50	531,90	26.595,00
TOTAL					26.595,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 022/2026/SAAE e seus anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses;

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO V), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos constantes no Instrumento Convocatório;

6.3 – Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 – A entrega dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 – A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 – É obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos pertinentes ao Pregão nº 006/SAAE/2026:



- 8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;
- 8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;
- 8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e seus anexos;
- 8.5.1 – Observar, ao emitir a Nota Fiscal, o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto a alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;
- 8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.16 – Prestar garantia nos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
- 8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;
- 8.18 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
- 8.19 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- 9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;
- 9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- 9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- 9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena;
- 9.6 – E ainda:
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

- 10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;
- 10.2 – Efetuar o pagamento pela entrega dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
- 10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;
- 10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empeños”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos;
- 10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;
- 10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



10.7 – Efetuar as retenções, especificamente relativas ao Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto à alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

- 11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida na Lei 14.133/21 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe na Lei Federal Nº 14.133/21;
- 11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;
- 11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento/Empenhos”;
- 11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 11.7 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO, ao emitir a Nota Fiscal, deve observar o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, especificando o valor do Imposto de Renda a ser retido, observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado;
- 11.8 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deve ainda observar o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 11.9 – Para fazer jus ao pagamento, caso o CONTRATADO não está obrigado à retenção, o mesmo deverá comprovar sua isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

- 12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- 12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;
- 12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;
- 12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;
- 12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
- 12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- 12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;
- 12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;
- 12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada



a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal 14.133/21 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

17.2 – Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Função: 17 – Saneamento; Sub Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0013 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE; Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 57.00 – Serviços de Processamento de Dados; Fonte de recursos: 15010000 – Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

18.3 – Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 006/SAAE/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

18.4 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena/RO, 17 de julho de 2026.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO
CNPJ 01.933.030/0001-13
CONTRATANTE

AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
CNPJ 84.558.808/0001-89
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/SAAE/2026

Pelo presente instrumento, o SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76.980-234, neste ato representado pelo diretor geral, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SAAE/2026, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 248/2025/SAAE, RESOLVE registrar os preços da empresa CDS SOLUTIONS LTDA ME CNPJ Nº 61.458.397/0001-54 com sede na Rua Celio W. Moreira nº 719 Volta Redonda Rio de Janeiro/ RJ CEP.: 27286-220 representada por FRANCIELI CRISTINA DE ANDRADE SILVA RG MG 18849357 SSP/MG CPF 144.016.287-56, e-mail: vendas@cdssolutions.com.br telefone: (24) 9.9944-8437, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 14.133/21, Decretos Municipal Nº 59.677/23, 59.678/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE WINDOWS 11 PRO PROFISSIONAL, ORIGINAL, VITALÍCIA, NO FORMATO ESD, ETIQUETA HOLOGRÁFICA OFICIAL, FORNECIDO COM A CHAVE DE ATIVAÇÃO, PARA INSTALAÇÃO EM DISPOSITIVOS DE USO CORPORATIVO E LICENÇA MICROSOFT DO PACOTE OFFICE 2024 PRO PROFISSIONAL, ORIGINAL, VITALÍCIO, ETIQUETA HOLOGRÁFICA OFICIAL, COM APLICATIVOS MÍNIMOS TAIS COMO: WORD, EXCEL, POWERPOINT, OUTLOOK, ONENOTE, PUBLISHER E ACCESS. FORNECIDO COM A CHAVE DE ATIVAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2026/SAAE, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 248/2025/SAAE; 1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72); 2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 72 § 1º); 2.3 – Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço/compra ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este regulamento (Decreto Mun Nº 59.677/23 Art. 30 § 17); 2.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/21 Decreto Mun. Nº 59.677/23 Seção VIII Art. 87 e demais legislação pertinente; 3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital, Termo de Referência Nº 022/2026/SAAE e anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2026, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO; 3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2026, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso; 3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE WINDOWS 11 PRO PROFISSIONAL, ORIGINAL, VITALÍCIA, NO FORMATO ESD, ETIQUETA HOLOGRÁFICA OFICIAL, PARA INSTALAÇÃO EM DISPOSITIVOS DE USO CORPORATIVO, COM AS SEGUINTESS FUNCIONALIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS: SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS; SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES E A CRIPTOGRAFIA DE DADOS; SUPORTE PARA GERENCIAMENTO REMOTO E CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS DE REDE; ACESSO A TODAS AS FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE DO WINDOWS 11; FORNECIDO COM A CHAVE DE ATIVAÇÃO.	SERV.	50	99,00	4.950,00
TOTAL					4.950,00

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

- 6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 022/2026/SAAE e seus anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses;
- 6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO V), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos constantes no Instrumento Convocatório;
- 6.3 – Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;
- 6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
- 7.2 – A entrega dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;
- 7.3 – A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 8.1 – É obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos pertinentes ao Pregão nº 006/SAAE/2026;
- 8.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.3 – A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;
- 8.4 – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;
- 8.5 – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e seus anexos;
- 8.5.1 – Observar, ao emitir a Nota Fiscal, o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto a alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;
- 8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.15 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.16 – Prestar garantia nos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
- 8.17 – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;
- 8.18 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
- 8.19 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº. 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- 9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;
- 9.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 9.3 – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- 9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus



concorrentes;

9.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena;

9.6 – E ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 – A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 – Efetuar o pagamento pela entrega dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

10.3 – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento/Empeños”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos; 10.5 – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.7 – Efetuar as retenções, especificamente relativas ao Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, e o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 quanto à alíquota correta do objeto contratual firmado e ainda o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida na Lei 14.133/21 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe na Lei Federal Nº 14.133/21;

11.2 – O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 – Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento/Empeños”;

11.4 – Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.7 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO, ao emitir a Nota Fiscal, deve observar o que está disposto no Decreto Municipal nº 60.340/2023, alterado pelo decreto Municipal nº 60.470/2023 e ainda o Recurso Extraordinário nº 1293453, julgado no Supremo Tribunal Federal, quanto à retenção de Imposto de Renda, especificando o valor do Imposto de Renda a ser retido, observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado;

11.8 – Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deve ainda observar o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

11.9 – Para fazer jus ao pagamento, caso o CONTRATADO não está obrigado à retenção, o mesmo deverá comprovar sua isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

12.1 – O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

12.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6 – O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

12.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO para determinado Item;

12.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

14.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

16.1 – As infrações penais tipificadas na Lei Federal 14.133/21 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

17.2 – Órgão: 15 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Unidade: 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos; Função: 17 – Saneamento; Sub Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0013 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE; Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 57.00 – Serviços de Processamento de Dados; Fonte de recursos: 15010000 – Recursos Livres.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

18.3 – Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 006/SAAE/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

18.4 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 – Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA – RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena/RO, 17 de julho de 2026.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO
CNPJ 01.933.030/0001-13
CONTRATANTE

CDS SOLUTIONS LTDA ME
CNPJ 84.558.808/0001-89
CONTRATADA

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 e 024/SAAE/2025 (CORRETA) REF Pregão Eletrônico Nº 006/SAAE/2026.

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO torna pública a presente errata referente à Ata de Registro de Preço nº 022 e 023/SAAE/2026, Processo Administrativo nº 247/2025.

Onde se lê: ATA Nº 022/SAAE/2026 Leia-se: ATA Nº 023/SAAE/2026 DOV Nº 4516 DE 17/07/2026.

Onde se lê: ATA Nº 023/SAAE/2026 Leia-se: ATA Nº 024/SAAE/2026 DOV Nº 4517 DE 20/07/2026.

A presente correção atende à solicitação de ajuste, considerando a necessidade de regularização da numeração sequencial, de modo a garantir sua correta ordem e identificação.

Ressaltamos que as demais disposições do documento permanecem inalteradas.

Vilhena-RO, 10 de agosto de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 070/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença paternidade de 20 (vinte) dias ao servidor LUIZ FERNANDO DE OLIVERA COSTA, pertencente ao quadro dos cargos de provimento em comissão ocupando o cargo de Assessor de Departamento Operacional, conforme artigo 221 da Lei Complementar nº 298 de 10 de maio de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município de Vilhena Edição nº 3236, a qual altera dispositivos da Lei Complementar 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 02 de agosto de 2026, conforme certidão de nascimento, com término em 21 de agosto de 2026, conforme Processo Eletrônico nº 297/2026/SAAE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 07 de agosto de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



Nº 4533

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 10.08.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 157, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, contados a partir de 6 de agosto de 2026, o prazo para que a Comissão Especial Temporária de Avaliação e Aperfeiçoamento da Transparência Pública da Câmara de Vereadores conclua o diagnóstico situacional e implante as medidas corretivas necessárias ao pleno atendimento dos critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 158, DE 6 DE AGOSTO DE 2026

CONVERTE UM TERÇO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em abono pecuniário um terço das férias dos servidores a seguir especificados, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 7, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo Administrativo nº 11/2026.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANA DE MIRANDA OLIVEIRA LOPES	500298	ASSESSOR PARLAMENTAR II	2025/2026
ALINE DIAS DE CARVALHO	500244	ASSESSOR PARLAMENTAR II	2025/2026
CLAUDIANA SOUSA MATHIAS DO NASCIMENTO	500159	ASSESSOR PARLAMENTAR II	2025/2026
EMERSON DA SILVA	400016	VIGIA	2025/2026
FRANCIELE JACQUELINE M. FERNANDES	500477	ASSESSOR PARLAMENTAR II	2025/2026
GUSTAVO HENRIQUE SABAINI SANTIL	500494	ASSESSOR PARLAMENTAR II	2025/2026
GUSTAVO SILVA DE FRANÇA	500411	ASSESSOR PARLAMENTAR II	2025/2026
IVOLETE DOS SANTOS	400019	ZELADOR	2025/2026
LEANDRA OLIVEIRA BARBOSA	500436	ASSESSOR PARLAMENTAR II	2025/2026
OSIAS HERNAN LABAJOS LAGOS	400044	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	2025/2026
RAPHAEL BASSANI GOEBEL	500312	ASSESSOR PARLAMENTAR II	2025/2026
SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA	500164	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	2025/2026
SILVINEY CAETANO	400058	ANALISTA PARLAMENTAR	2025/2026
VALDEMIR ROBERTO STANGER	400014	JARDINEIRO	2024/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-
PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**